



MIDCARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MERCANTIS
RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF sob o nº 55.676.289/0001-55 ("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

DATA, HORA, LOCAL: Aos 14 de outubro de 2025, às 11h00, na sede social do administrador, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408-003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020 ("Administrador").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença dos Cotistas representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotistas").

PRESENÇA: Representantes legais do (i) Administrador; (ii) da **BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.704.148/0001-91 ("Gestora"); e (iii) Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo.

MESA:

Presidente: Ana Racy; e

Secretária: Vivian Tengan.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) A alteração da denominação social do Fundo para **MIDCARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA;**
- (ii) A alteração do Capítulo XIV do Anexo I do Regulamento do Fundo, que disciplina a Subordinação Mínima do Fundo, de modo a incluir a previsão de resgate das cotas subordinadas em caso de excesso de cobertura, passando o referido Capítulo a vigorar com a seguinte redação:



CAPÍTULO XIV – DA SUBORDINAÇÃO MÍNIMA

14.1. A partir da emissão de Cotas Seniores, a seguinte Subordinação Mínima deverá ser observada e verificada todo Dia Útil pela **GESTORA**:

I - a Subordinação Mínima admitida é de 3% (três por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas.

14.2. Na hipótese de desenquadramento do percentual mencionado no item 14.1 acima, os Cotistas detentores de Cotas Subordinadas deverão subscrever e integralizar, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do desenquadramento, tantas Cotas Subordinadas quantas sejam necessárias para restabelecer a Subordinação Mínima.

14.3. Na hipótese de a **GESTORA** verificar que, decorrido o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, não se alcançou o restabelecimento da Subordinação Mínima, deverá adotar os procedimentos do Capítulo XVII abaixo.

14.4. Não obstante o disposto no item 1.1.7 do APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS, caso, a qualquer momento, as Cotas Subordinadas Júnior excedam as Subordinações Mínimas, o valor excedente poderá ser utilizado para resgate das Cotas Subordinadas Júnior, desde que, considerada o referido resgate, as Subordinações Mínimas não desenquadrem ("Excesso de Cobertura"). O montante do Excesso de Cobertura não utilizado para fins de resgate de Cotas Subordinadas Júnior deverá integrar o Patrimônio Líquido do **FUNDO**.

14.5. O resgate decorrente de Excesso de Cobertura deverá ser pago a todos os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior de forma proporcional e uniforme, no prazo estipulado no item 1.10 e seguintes do APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS.

- (iii) A alteração do item 1.10 do Apêndice das Cotas Subordinadas do Regulamento do Fundo, para incluir a possibilidade de resgate das cotas nos casos previstos no item 14.4 do Anexo I do Regulamento.

DELIBERAÇÕES: Após esclarecimentos iniciais, deu-se início à discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os titulares de 100% das cotas do Fundo presentes aprovaram, sem ressalvas ou restrições, todas as matérias constantes na Ordem do Dia.

Em decorrência das aprovações dos itens acima, os Cotistas presentes desde já autorizam a Administradora a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.



CERTIFICAMOS SER A PRESENTE CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

Assinado por:

Ana Racy

DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:

Vivian Tengan

AE25D0C1F6354DF...

Vivian Tengan

Secretária

Assinado por:

Ana Racy

DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:

Vivian Tengan

AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador

Assinado por:

Vitor Hugo Lozano Jusca

97018ED6A9B448D...

BRAVE GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora





ANEXO I

MIDCARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA - CNPJ/MF sob o nº 55.676.289/0001-55

REGULAMENTO